



000734

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

Procedência: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 2544 / 2021

Requerente: **MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** CNPJ: 13.927.764/0001-79Contato: **MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME**

Telefone:

Assunto: **JURIDICO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: Notificação Extrajudicial MAV

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **20** dias.**Francisco Beltrão, 02 de Março de 2021.**

---

**DANIELA RAITZ**  
Protocolista

STP 500.2065r rptProcessoProtocolo

08847937965\_26/07/2021 16:57:27

Anexo: \_\_\_\_\_



A

Prefeitura de Francisco Beltrão

Setor: Contabilidade/JURIDICO

## Notificação Extrajudicial

A Empresa MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI, vem através desta Notificar este conceituado órgão, Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, pela retenção do pagamento da nota referente ao mês de janeiro de 2021, nota 1361, empenho 2082/2021,2086/2021,2087/2021, no valor de R\$ 103.960,87, por falta de certidão Federal.

Ocorre que na data de 26/01/2021, foi expedida uma Certidão Federal em Nome da empresa MAV, e que em fevereiro conforme verificação no site da Receita, não se constava mais a Certidão, a empresa então ao ser informada pela Sra. Dayane da secretaria de Saúde em 17/02/2021 por e-mail, prontamente agendou horário na Receita Federal de Londrina para a data disponível em 04/03/2021, para averiguar e regularizar a situação, sendo que até esta data não temos como passar um parecer do ocorrido com a certidão.

A Prefeitura então reteve o pagamento da nota de janeiro, até que a situação seja resolvida, conduta essa que não procede conforme vemos abaixo:

## Proibição a retenção de pagamento pelo Órgão Público por falta de regularidade fiscal

*A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas **não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados** (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012) (grifo nosso).*

*5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor. **Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.***

*APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS. RETENÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS. INADMISSIBILIDADE. 1 – **Ilegítima a exigência de apresentação de certidões negativas de débito, quando a empresa contratada efetivamente cumpriu com sua obrigação, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e enriquecimento sem causa da Administração.** 2 - A aplicação da penalidade de retenção de pagamentos não consta nas sanções elencadas no artigo 87 da Lei de Licitações. 3 – Recurso e remessa necessária desprovidos. Sentença mantida.*



*Não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, **não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito.***

Em atenção ao **princípio da legalidade** a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina, sem qualquer desvio. Neste caso aqui discutido, também devemos observar o que tange ao enriquecimento sem causa.

Dito isso, a Lei 8.666/1993 dispõe em seu art. 87 as sanções a serem aplicadas no caso de inexecução contratual, que seria deixar de apresentar as certidões negativas, vejamos:

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I - Advertência;*

*II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

Observa-se que nenhuma das penalidades previstas em lei está à retenção do pagamento, que se caso for retido padece de vício de legalidade, portanto, inexigível as certidões negativas para pagamento de serviço já prestado ou de material já adquirido.

Diante de todos os expostos a empresa vem requerer que seja efetuado o pagamento da nota fiscal devida de janeiro de 2021, e que se abra um prazo a empresa para regularização do documento ao qual consta irregularidade.

Sem mais,

Marlon Aparecido Viegas

LONDRINA, 01 DE março DE 2021.



### Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
Fone: 046-35202121 Fax:

03

#### NOTA DE PAGAMENTO (EM PREVISÃO)

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
	26/02/2021	3789	3067/2021	2082/2021	1476

Licitação	Número				
Tipo	77				
Pregão					

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato							
12670	552	2	18/07/2019	16/07/2020	15/07/2021	18/07/2019	16/07/2020	

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		533503-5	13.927.764/0001-79
Endereço		Bairro	
RUA DAS BANDEIRAS, 56		VILA PENTERICHE	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária
Londrina/PR	86010-550		Conta Corrente
			Banco Agência Conta
			748 718 22944-2

Classificação da despesa		
5560	08 Secretaria Municipal de Saúde	
	08.006 Fundo Municipal de Saúde	
	10.301.1001.2058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde	
	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	<b>R\$ 97.668,95</b>

Outras informações  
Bloco de Custeio ASPS - União - 624080-8

Retenções				
2.1.8.8.1.01.02.02.00.00.00.00	Consignação - INSS Retido de	559-2	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	R\$ 11.435,69
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	Retenção ISSQN	313-1	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 2.079,22
				<b>R\$ 13.514,91</b>
				<b>R\$ 84.154,04</b>

Recursos	Documento	Data	Valor
----------	-----------	------	-------

Recibo  
Recebi do Município de Francisco Beltrão, a importância de Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos, referente ao pagamento do empenho número 2082/2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Francisco Beltrão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 Fax:

### NOTA DE PAGAMENTO (EM PREVISÃO)

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Registro Nº
	26/02/2021	3790	3068/2021	2086/2021	1477

Licitação	Número
Tipo	77
Pregão	

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim de vigência	Fim de vig. atualizada	Início da execução	Fim de execução	Fim de exe. atualizada
Seqüência	Contrato							
12670	552	2	18/07/2019	16/07/2020	15/07/2021	18/07/2019	16/07/2020	

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		533503-5	13.927.764/0001-79
Endereço		Bairro	
RUA DAS BANDERAS, 56		VILA PENTERICHE	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária
Londrina/PR	86010-550		Conta Corrente
			Banco Agência Conta
			748 718 22944-2

Classificação da despesa		Valor
6070	08 Secretaria Municipal de Saúde	
	08.006 Fundo Municipal de Saúde	
	10.302.1001.2063 Manter Atividades do CAPS AD	
	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.145,96

Outras informações  
 Bloco de Custeio ASPS - União - 624080-8

Retenções		Valor
		R\$ 0,00
		R\$ 3.145,96

Recursos	Documento	Data	Valor
----------	-----------	------	-------

Recibo  
 Recebi do Município de Francisco Beltrão, a importância de Três Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos, referente ao pagamento do empenho número 2086/2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Francisco Beltrão, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 Fax:

### NOTA DE PAGAMENTO (EM PREVISÃO)

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
	26/02/2021	3791	3069/2021	2087/2021	1478

Licitação		Número	
Tipo			
Pregão		77	
Contrato/Aditivo		Número	
Sequência	Contrato	Aditivo	
12670	552	2	
		Início da vigência	Fim da vigência
		18/07/2019	16/07/2020
		Fim da vig. atualizada	Início da execução
		15/07/2021	18/07/2019
		Fim da execução	Fim da exe. atualizada
		16/07/2020	
Credor			
Fornecedor		Matrícula	CPF/CNPJ
<b>MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME</b>		533503-5	13.927.764/0001-79
Endereço		Barro	
RUA DAS BANDEIRAS, 56		VILA PENTERICHE	
Cidade/UF		CEP	Fone
Londrina/PR		86010-550	
		Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta
		Conta Corrente	748 718 22944-2

Classificação da despesa		
6720	08 Secretaria Municipal de Saúde	
	08.006 Fundo Municipal de Saúde	
	10.305.1001.2071 Manter o Programa DST/HIV/AIDS	
	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	<b>R\$ 3.145,96</b>

Outras informações  
 Bloco de Custeio ASPS - União - 624080-8

Retenções		
		<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 3.145,96</b>

Recursos \_\_\_\_\_ Documento \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_


Recibo  
 Recebi do Município de Francisco Beltrão, a importância de Três Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos, referente ao pagamento do empenho número 2087/2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Francisco Beltrão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_


06

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640	
	4 - COMPETÊNCIA	02/2021	
<p>I - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 13.927.764/0001-79 M A V DA SILVA - SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI R DAS BANDEIRAS 56 VILA PENTERICHE LONDRINA PR CEP 86010-550</p>	5 - IDENTIFICADOR	13.927.764/0001-79	
	6 - VALOR DO INSS	11.435,69	
	7 -		
	8 -		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	19/03/2021	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p><b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00	
	11 - TOTAL	11.435,69	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

35

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640	
	4 - COMPETÊNCIA	02/2021	
<p>I - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 13.927.764/0001-79 M A V DA SILVA - SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI R DAS BANDEIRAS 56 VILA PENTERICHE LONDRINA PR CEP 86010-550</p>	5 - IDENTIFICADOR	13.927.764/0001-79	
	6 - VALOR DO INSS	11.435,69	
	7 -		
	8 -		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	19/03/2021	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p><b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00	
	11 - TOTAL	11.435,69	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000741  
FLS  
07  
82

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M A V DA SILVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**  
**CNPJ: 13.927.764/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:12:59 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **J1RA.29C8.376D.L023**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000742



Certidão | Não seguro | serviços.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/certaut/Cnd/Conjunta/ConfirmarAutenticCnd/Eslicacao.aspx?ORIGEM=PJ  
 Certidão Negativa... | Emissão de Certidão Negativa... | Acesso à informação  
 BRASIL | Receita Federal | PGFN | CERTIDÃO

servicos.receita.fazenda.gov.br diz  
Código de controle inválido

### Confirmação de Autenticidade das Certidões

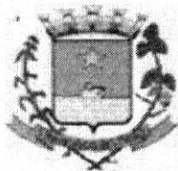
Certidão RFB e PGFN

CNPJ: 13.927.764/0001-79  
 Data da Emissão: 26/01/2021  
 Hora da Emissão: 11:12:59  
 Código de Controle da Certidão: 11RA.29C8.376D.L023  
 Tipo de Certidão: Negativa

Incluir todos os dígitos; não colocar separadores

CNPJ -> 99999999999999 (14 dígitos)  
 Data da Emissão -> DDDMMAAAA (8 dígitos)  
 Hora da Emissão -> HHMMSS (6 dígitos)  
 Código de Controle da Certidão -> XXXXXXXXXXXXXXXXXX (16 caracteres)

1771 25/07/2021  
 CERTIDÃO FEDERAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000743



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.764/0001-79, com sede na RUA DAS BANDEIRAS, 56 - CEP: 86010550 - Bairro VILA PENTERICHE, na cidade de LONDRINA/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 77/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde da municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário por funcionário R\$	Valor mensal R\$	Valor total por 12 (doze) meses R\$
1	66937	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. Deverá constar adicional de Insalubridade grau médio de 20% a incidir sobre o salário mínimo nacional vigente.	MÊS	50	2.927,90	146.395,00	1.756.740,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 077/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 1.756.740,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais).

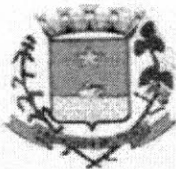
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000754



- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.
- h) Cópia do comprovante de pagamento da remuneração de cada funcionário (depósito bancário ou recibo) e da folha de pagamento.
- i) Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios devidos aos funcionários referentes ao mês da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 077/2019 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à saúde EC 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3880	08.006	10.301.1001.2.058		000
4060		10.301.1001.2.059		494
4050				000
4440		10.302.1001.2.068		494

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

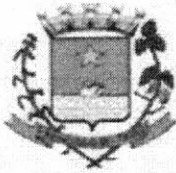
**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços objeto deste termo deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e para destinos a serem definidos pelas mesmas, sendo estes Unidades de Saúde do Município.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000835



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços, que trabalhem sempre uniformizados, portando crachá de identificação, fixado em local bem visível, apresentando-se sempre limpos e asseados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, devendo ser substituído aquele(a) que não cumprir essa exigência.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATADA deverá promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços, que trabalhem sempre uniformizados, portando crachá de identificação, fixado em local bem visível, apresentando-se sempre limpos e asseados, devendo ser substituído aquele(a) que não cumprir essa exigência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas por iniciativa própria, dando ciência ao fiscal, ou após a notificação do CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pelo CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A CONTRATADA arcará com os eventuais custos de manutenção de veículos cujo dano tenha sido comprovadamente causado por imperícia ou mal-uso por parte do empregado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.

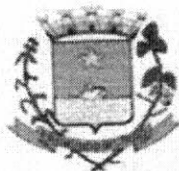
**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000756



- preposto ou responsável por ela indicado, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.
  - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagem.

PARÁGRAFO QUINTO - Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Observar e aplicar as legislações indicadas neste Termo, bem como as regras aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todo o material utilizado para execução dos serviços, exceto o uniforme e EPI, ficará ao encargo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber

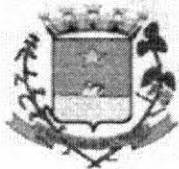
PARÁGRAFO QUARTO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000747



quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - São atribuições do preposto, entre outras:

- I - Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- II - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada;
- III - Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada, de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- IV - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão e do Gestor do Contrato;
- V - Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- VI - Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- VII - Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- VIII - Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;
- IX - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 077/2019, durante a vigência do Contrato.

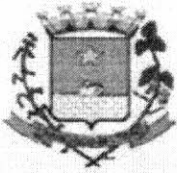
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-86 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000748



PARÁGRAFO ÚNICO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 077/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços objeto deste contrato estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização de prestação de serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



Ofício nº 015/2021/SMF

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021

Através do presente ofício, NOTIFICA-SE a empresa MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME, CNPJ nº: 13.927.764/0001-79, da situação abaixo:

Ao providenciar os documentos necessários para finalização do pagamento de Notas Fiscais ao fornecedor acima referido, no Departamento de Contabilidade, a servidora encarregada deparou-se com a falta de comprovação da regularidade fiscal do mesmo.

Ocorre que, ao confirmar a autenticidade da certidão apresentada pela referida contratada (cópia anexa), no sítio da Receita Federal, o resultado aponta: “Código de controle inválido” (cópia do “print” da consulta anexa).

Por oportuno destaca-se que essa situação já havia sido informada a Empresa no dia 24/02/2021 pelo Setor de Controle Interno do Município. Igualmente foram mantidas conversas entre a Secretaria Municipal da Fazenda, esperando-se a solução do impasse.

**CONSIDERANDO QUE:**

- o fato contraria o disposto no Inciso “c” da Cláusula Terceira do Contrato nº 552/2019 (Pregão Presencial nº 77/2019, que estabelece:

*“CLAUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:*

(...)

*c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal).”*

- igualmente, o fato contraria o disposto no Parágrafo Primeiro da referida cláusula, que estabelece:

*“Parágrafo Primeiro – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.”*

Assim sendo, solicita-se a justificativa/regularização da situação acima, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

Informa-se, por fim, que, havendo a apresentação da justificativa/regularização acima o pagamento será prontamente efetuado e, vencendo o prazo acima sem a apresentação da justificativa/regularização, igualmente o pagamento será prontamente efetuado.

Em ambas as hipóteses o assunto será encaminhado ao Departamento de Licitações, para apreciação e providências que entender cabíveis.

Atenciosamente

  
ELOIS FELÍCIO RODRIGUES  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ilustríssimo Senhor  
Representante Legal de  
MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME**





Assunto: **Ofício nº 015/2021 e anexos**  
De: <eloisfelicio@franciscobeltrao.com.br>  
Para: <mavservicosterceirizados@gmail.com>  
Data: 02/03/2021 15:44

- Ofício Mav.pdf (~725 KB)
- Certidão MAV.pdf (~421 KB)
- Consulta Certidão MAV.pdf (~108 KB)

Sr. Marlon

Boa Tarde!

Conforme contatos, encaminho ofício nº 015/2021 e anexos.

Atenciosamente

Elóis Felício Rodrigues  
Secretário Municipal da Fazenda  
Município de Francisco Beltrão

04/03/2021

Locamail :: RESPOSTA OFICIO

000751

Assunto: **RESPOSTA OFICIO**  
De: Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
<mavservicosterceirizados@gmail.com>  
Para: <ELOISFELICIO@franciscobeltrao.com.br>  
Cc: <controleinterno@franciscobeltrao.com.br>  
Data: 04/03/2021 16:21



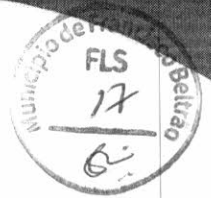
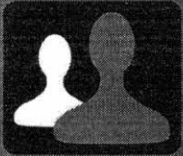
- RESPOSTA OFICIO 015.pdf (~488 KB)
- SENHA AGENDAMENTO.pdf (~314 KB)

Boa tarde, segue resposta ofício 015/2021.

Fátima

--

MAV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
(43) 3324-4712



A

Prefeitura do município de Francisco Beltrão

Resposta ao Ofício 015/2021/SMF

Londrina, 04 de Março de 2021.

A Empresa MAV DA SILVCA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME, vem por meio desta responder ao ofício acima, nos enviado na data de 02 de Março de 2021, conforme segue:


Na data de hoje 04/03 as 9 h, conforme agendamento Na RECEITA FEDERAL DE LONDRINA, referente a certidão emitida em 26/01/2021, vai se abrir um procedimento administrativo interno para verificar o que ocorreu.

Quanto a emissão de uma nova certidão foi se averiguado pendencias ao qual a empresa ira regularizar.

Este período de regularização dá-se em torno em até 30 dias.

No mais, nos colocamos a disposição e que possamos tão logo resolver esta situação e que se possível darmos continuidade em nosso trabalho neste conceituado órgão, se assim, ambas as partes estiverem em acordo, ou que possamos tomar as providencias necessárias sem que aja prejuízo tanto aos nossos funcionários, como a Prefeitura e para nossa empresa, que deseja resolver da melhor maneira possível esta situação.

Atenciosamente,

  
Marlon Aparecido Viegas Da Silva

Mav da Silva Serviços Terceirizados Me

M A V DA SILVA - SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS - ME.  
CNPJ: 13.927.764/0001-79

000753



18/02/2021

Agendamento

Bem-vindo ao Agendamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil



## **SENHA DE ATENDIMENTO APS2**

Data do atendimento: quinta-feira, 04/03/2021 Hora: 9:00  
Local: CAC Londrina - Rua Brasil, 865, - Centro - CEP:86010-916 - Londrina - PR  
CNPJ do Contribuinte: 13.927.764/0001-79  
CPF do Representante: 078.233.609-42  
Código para cancelamento do agendamento: TVGN

04/03/2021

Locamail :: Confirmando pgto.



Assunto: **Confirmando pgto.**  
De: <eloisfelicio@franciscobeltrao.com.br>  
Para: <mavservicosterceirizados@gmail.com>  
Data: 04/03/2021 16:36

- Comprov pgto MAV.pdf (~581 KB)
- NF MAV.pdf (~623 KB)

Boa tarde!

O presente tem a finalidade de:

- 1 - Confirmar o recebimento de seu e-mail com o vosso ofício emitido nesta data e;
- 2 - Encaminhar comprovante de pagamento efetuado hoje e cópia da correspondente nota fiscal.

Atenciosamente

Elóis Felício Rodrigues  
Secretario Municipal da Fazenda  
Francisco Beltrão - PR



**Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAN
<b>Conta Origem:</b>	0601/006/00624080-8
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	09.165.798/0001-04

<b>Banco:</b>	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
<b>Conta Destino:</b>	0718/22944-2
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome:</b>	MAV
<b>CPF/CNPJ</b>	13.927.764/0001-79
<b>Valor:</b>	R\$90.445,96
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$0,00
<b>Finalidade</b>	10-Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	PAGAMENTO DE NOTA FISCAL

<b>Data de Débito:</b>	04/03/2021
<b>Data da Operação:</b>	04/03/2021
<b>Código da Operação:</b>	00181490
<b>Chave de Segurança:</b>	N5WUN01ZVF8LST5K

<b>CPFs Autorizadores:</b>
955.996.229-91
279.066.200-20

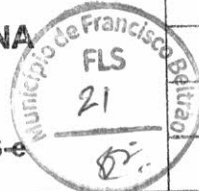
**Operação realizada com sucesso.**

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

000759



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



Número da Nota	000000001361
Cód. de Verificação	H2W5-TNVB
Data de Emissão	09/02/2021
Data de Cancelamento	-

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 09/02/21 14:37:17

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **M A V DA SILVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**  
 CNPJ/CPF: **13.927.764/0001-79** Inscrição Municipal (CMC): **1862359**  
 Endereço: **RUA DAS BANDEIRAS, 56**  
**VILA PENTERICHE CEP 86010550**  
 Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO- SAÚDE**  
 CNPJ/CPF: **77.816.510/0001-66**  
 Endereço: **OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000**  
**CEP 85601030**  
 Município: **FRANCISCO BELTRÃO** UF: **Paraná**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

NOTA FISCAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÊS DE JANEIRO/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
VENCIMENTO 12/02/2021 DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO SICREDI AGÊNCIA: 0718 CONTA: 22944-2

Declaro que as mercadorias e/ou serviços descritos no presente documento, foram recebidos e/ou prestados, e preenchem os requisitos da legislação relativo às licitações.

EM: \_\_\_\_\_

Responsável: MANOEL BREZOLINI  
Secretário Municipal de Saúde  
SMS - Francisco Beltrão - PR

Retenção ISS: <b>R\$ 2.079,22</b>	Retenção PIS: <b>R\$ 0,00</b>	Retenção COFINS: <b>R\$ 0,00</b>
Retenção IR: <b>R\$ 0,00</b>	Retenção CSLL: <b>R\$ 0,00</b>	Retenção INSS: <b>R\$ 11.435,69</b>

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 103.960,87 /**

Código e Descrição do Serviço  
**710 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PAR...**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	103.960,87	2,00	2.079,22

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor Líquido: R\$ 90.445,96. Competência: 09/02/2021
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: FRANCISCO BELTRÃO - PR.
- ISS devido em outro Município.

ORIGINAL ANEXO AO  
EMPENHO Nº 2089/2020

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL  
FRANCISCO BELTRÃO

**web**

Assunto: **Re: Confirmando pgto.**  
De: Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
<mavservicosterceirizados@gmail.com>  
Para: <eloisfelicio@franciscobeltrao.com.br>  
Data: 04/03/2021 17:41

ok, recebido o pagamento da nota de janeiro de 2021.

Fátima

Em qui., 4 de mar. de 2021 às 16:36, <eloisfelicio@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

Boa tarde!

O presente tem a finalidade de:

- 1 - Confirmar o recebimento de seu e-mail com o vosso ofício emitido nesta data e;
- 2 - Encaminhar comprovante de pagamento efetuado hoje e cópia da correspondente nota fiscal.

Atenciosamente

Elóis Felício Rodrigues  
Secretario Municipal da Fazenda  
Francisco Beltrão - PR

--

MAV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
(43) 3324-4712





000758

Web

Assunto: **Re: Contrato de Prestação de Serviços**

De: Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
<mavservicosterceirizados@gmail.com>

Para: <eloisfelicio@franciscobeltrao.com.br>

Cc: <controleinterno@franciscobeltrao.com.br>

Data: 04/03/2021 17:43

recebido,

Aproveitamos também para informar que amanhã será pago o vale refeição do mês de fevereiro junto com salário.

Fatima

Em qui., 4 de mar. de 2021 às 17:14, <eloisfelicio@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

Ao Responsável legal da Empresa

MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME

Complementando e-mail que lhes enviamos nessa tarde, informo que o assunto encontra-se em apreciação no Processo Administrativo nº 2544/2021.

O ofício recebido de V.Sas, bem como o comprovante do pagamento efetuado por esta Secretaria da Fazenda, foram anexados ao referido processo.

Cumprida a obrigação dessa secretaria, que se referia ao pagamento, informo que o processo acima está sendo encaminhado ao Departamento Jurídico Municipal,

para as providências em relação ao Descumprimento de Cláusula Contratual.

Atenciosamente

Elóis Felício Rodrigues

Secretario Municipal da Fazenda

Francisco Beltrão - PR

--

MAV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
(43) 3324-4712



Estado do Paraná

**DESPACHO**

Processo nº : 2544/2021  
Contribuinte : MAV DA SILVA TERCEIRIZADOS  
CNPJ/CPF nº : 13.927.764/0001-79

Trata o presente processo de “descumprimento de cláusula contratual”.

No Departamento de Contabilidade/Secretaria Municipal da Fazenda, na elaboração dos documentos para efetivação de pagamento ao fornecedor acima, constatou-se a impossibilidade de confirmação da Certidão Negativa apresentada.

No dia 26/02/2021, ao consultar a CND no site da Receita Federal, o sistema apresentou a seguinte mensagem (fls. nºs 07/08):

serviços.receita.fazenda.gov.br diz  
Código de controle inválido

No dia 04/03/2021 o Município recebeu, por e-mail, a notificação extrajudicial de fls. nºs 01/02.

Também, no dia 02/03/2021, após algumas tratativas por telefone realizadas pelo Município desde o dia 24/02/2021, formalizou-se a comunicação da irregularidade através do ofício nº 015/2021/SMF, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda e enviado através de e-mail, concedendo-se o prazo de 48 horas para apresentação de justificativa/regularização, conforme fls. nºs 07, 08, 14 e 15.

No dia 04/03/2021, alguns minutos antes de encerrar o prazo acima, foi recebido e-mail e ofício do fornecedor, informando o ocorrido em relação a irregularidade da CND, (fls. nºs 16 a 18).

Na mesma data, 04/03/2021, foi efetuado o pagamento pendente e informado ao fornecedor através de e-mail, que também encaminhou o comprovante e a Nota Fiscal correspondente (fls. nºs 19 a 21), cujo recebimento foi confirmado conforme fl. nº 22.

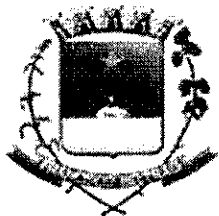
Foi, ainda, encaminhado um e-mail informando o número do presente processo e o encaminhamento do mesmo ao Departamento Jurídico. E-mail enviado e confirmação de recebimento do fornecedor à fl. nº23.

Encerradas as providências cabíveis, nessa Secretaria, encaminha-se o Processo à Secretaria Municipal da Saúde, para ciência do Sr. Fiscal do Contrato, e posterior encaminhamento ao Departamento Jurídico.

Francisco Beltrão, 5 de março de 2021

  
Elói Felício Rodrigues

**Secretário Municipal da Fazenda**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

000760 250

Memorando nº 266/2021

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2021.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

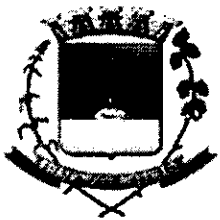
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

A empresa MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME, é detentora do contrato nº 552/20219, Pregão nº 77/2019 referente à execução dos serviços de limpeza geral e conservação nas Unidades Básicas de Saúde do Município, entretanto a mesma vem apresentando dificuldades no cumprimento contratual, conforme relatos a seguir:

Na data de 08 de fevereiro de 2021 foram encaminhados para a empresa supracitada os empenhos correspondentes à competência de janeiro/2021, que emitiu a nota fiscal nº 1361, e após o recebimento pelo departamento de compras da saúde, iniciou-se os procedimentos de conferência dos documentos solicitados.

Na data de 15 de fevereiro, a empresa foi informada através de email (anexo) que a certidão negativa federal cadastrada no sistema Municipal estava vencida, e que seria necessária à regularização da certidão para o próximo pagamento. Diante do exposto, a mesma enviou um e-mail com a certidão em anexo, entretanto na data de 17 de fevereiro foi verificada a autenticidade da certidão no site da receita federal, procedimento padrão em todos os processos, onde foi constatada que o código de autenticação não correspondia à certidão encaminhada (anexo). Na mesma data foi informada a empresa sobre o ocorrido que, por sua vez, respondeu que seria verificado junto à receita (e-mails em anexo).

Considerando que no dia 23 de fevereiro a contratada informou que já havia agendado horário com a receita federal para dia 04 de março para esclarecer o ocorrido, no dia 26 de



000761 26/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

fevereiro foi encaminhado todo o processo para análise do setor de contabilidade. A Secretária Municipal da Fazenda notificou a empresa (anexo) sobre a ausência da certidão negativa, a qual manteve o mesmo posicionamento de aguardar o agendamento já referido. Com base no argumento da empresa, a qual informou que regularizaria tal fato em até 30 dias, conforme declaração em anexo e levando em consideração o objeto da licitação (terceirização de mão de obra) optou-se pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados com posterior apuração administrativa.

Cabe destacar que a ausência da regularidade fiscal está em desacordo com o estabelecido na cláusula terceira parágrafo nono do contrato, conforme segue:

*PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).*

Ademais, a empresa não demonstra interesse na questão da regularização da certidão, tendo em vista que até a presente data não comunicou quaisquer alterações ao Município, mesmo diante das notificações e contatos realizados com a mesma.

Ainda, a contratada tem a responsabilidade em manter os pagamentos de salário em dia e seus respectivos benefícios, na forma prevista na convenção coletiva da categoria. Entretanto, em relação aos salários, a Secretaria de Saúde emitiu no dia 12 de fevereiro notificação em face da contratada em relação ao atraso no pagamento das colaboradores (anexo), o que foi atendido por parte da empresa somente após a solicitação formal pela Administração Municipal.

Em relação ao vale alimentação, a empresa vem repassando o benefício com atrasos nos últimos meses, conforme notificação anexa e segundo prevê a convenção coletiva



000762 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

de trabalho - Siemaco, protocolado em 01/02/2021, em sua cláusula décima terceira, "§ 4º- O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia."

Por fim, é importante frisar que tais posturas adotadas pela empresa vem ocasionando desconforto com os colaboradores no ambiente de trabalho. Sendo assim, com base nos apontamentos supracitados verifica-se a inexecução das obrigações contratuais pela empresa, razão pela qual encaminha - se ao Departamento Jurídico para análise sobre a hipótese de rescisão contratual.

Atenciosamente,

  
Carla R. B. Schroeder

Diretora Administrativa da Saúde

  
Manoel Brezolin

Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NOTIFICADA: MAV DA SILVA SERVICOS TERCEIRIZADOS ME, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.927.764/0001-79, com sede à RUA DAS BANDEIRAS, n.º 56, VILA PENTERICHE, CEP 86010550, na cidade de Londrina-PR., representada pelo Senhor MARLON APARECIDO VIEGAS DA SILVA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Considerando a prestação do serviço decorrente do Pregão Presencial n.º 77/2019, que resultou no contrato n.º 552/2019, tendo por objeto a prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde da municipalidade;


Considerando que alguns de vossos colaboradores ainda não receberam os salários devidos referentes à prestação de serviço no mês de janeiro do ano corrente, em desatendimento aos ditames do contrato e a convenção coletiva da categoria;

Tendo em vista que a responsabilidade da Contratada manter os pagamentos de salário em dia, na forma prevista na convenção coletiva da categoria, nos termos dos parágrafos vigésimo segundo e vigésimo terceiro da cláusula quinta.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, **COMPROVE o pagamento dos salários de todos os colaboradores que prestam serviços no Município de Francisco Beltrão**, com base neste contrato, bem como mantenha os pagamentos rigorosamente em dia durante a vigência do contrato.

Caso não seja atendido o conteúdo da presente no prazo assinalado, serão adotadas as medidas cabíveis, com possibilidade de rescisão do Contrato, aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e a suspensão do direito de participar de licitações no Município de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2021.

  
Manoel Brezolin  
Secretário de Saúde

Notificação

1 mensagem

DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>  
Para: Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com>

12 de fevereiro de 2021 13:31

Boa tarde, segue anexo notificação.

Favor confirmar o recebimento.

Daiane Fehmberger  
Dep. Administrativo  
Secretaria de Saúde de Fco. Beltrão-PR  
(46) 3520-2136



Imagem (4).jpg  
465K

**Certidão**

6 mensagens

**DAIANE FEHMBERGER** <saude01franciscobeltrao@gmail.com> 15 de fevereiro de 2021 07:47  
Para: Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com>

Bom dia, a certidão federal de vcs esta vencida, preciso de uma certidão valida para o proximo pagamento.

Att

--  
Daiane Fehmberger  
Dep. Administrativo  
Secretaria de Saúde de Fco. Beltrão-PR  
(46) 3520-2136

Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com> 17 de fevereiro de 2021 12:58  
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

BOA TARDE,

ESTOU TENTANDO ENTRAR NO SITE DA RECEITA MAS ESTÁ FORA DO AR, MAS A NOSSA CERTIDÃO ESTÁ VÁLIDA SIM POIS TIRAMOS EM JANEIRO/2021, COMO SEGUE EM ANEXO.

ATT  
AEDRA CARLA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
MAV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
(43) 3324-4712

 CERTIDÃO FEDERAL.pdf  
62K

**DAIANE FEHMBERGER** <saude01franciscobeltrao@gmail.com> 17 de fevereiro de 2021 16:00  
Para: Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com>

Boa tarde, no site não consta essa certidão.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com> 17 de fevereiro de 2021 17:06  
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

Boa tarde , vamos verificar junto à receita o ocorrido, pois emitimos esta certidão no mês de janeiro, como sempre deixamos impressa e salva no computador , não sei ainda dizer o que pode ter ocorrido, pois falsa não é, não tem como se falsificar uma certidão que sai todos os dados da receita . Já passamos para nosso contador .

Fátima

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**DAIANE FEHMBERGER** <saude01franciscobeltrao@gmail.com> 26 de fevereiro de 2021 16:42  
Para: janacorbari@yahoo.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 CERTIDÃO FEDERAL.pdf  
62K

**DAIANE FEHMBERGER** <saude01franciscobeltrao@gmail.com> 26 de fevereiro de 2021 16:43  
Para: janacorbari@yahoo.com.br

----- Forwarded message -----  
De: Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com>  
Enviada: 17 de fev. de 2021 às 17:06  
Subject: Re: Certidão  
To: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**certidao**

3 mensagens

**Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** <mavservicosterceirizados@gmail.com>  
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

23 de fevereiro de 2021 16:38

Boa tarde Daiane, foi agendado horário para dia 04/03 na RECEITA FEDERAL, para parecer sobre a certidão não estar no site, com a Pandemia o horário de atendimento da Receita foi reduzido, dificultando assim que problemas como este sejam resolvidos com urgência. Pedimos que isso não atrapalhe o andamento do pagamento, pois esta certidão foi emitida pela receita na data conforme consta, após os procedimentos de parcelamento e pagamento dos mesmos, e não temos ideia o que aconteceu, pois somente eles podem nos passar e isso somente será na data acima. pode ser problemas no site, ou no sistema, enfim nunca nos aconteceu tal situação e estamos aflitos para sabermos da real situação.

Pedimos que isso não atrapalhe nosso recebimento, pois iria criar uma série de outros problemas, como não pagamento do vales refeição e próximo pagamento dos colaboradores terceirizados., pois tiramos de nosso caixa, para depois recebermos da Prefeitura, e não teríamos caixa suficiente para os próximos pagamentos, e mesmo por não ser um erro da empresa e sim um erro gravíssimo da Receita Federal, ao qual nos coloca em uma situação dessa.

qualquer dúvida estamos a disposição,

Fátima Vieira  
Gerente Administrativa

--

MAV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
(43) 3324-4712

**DAIANE FEHMBERGER** <saude01franciscobeltrao@gmail.com>  
Para: Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com>

23 de fevereiro de 2021 17:11

Boa tarde, vou repassar a nota e essa declaração junto com a certidão para análise da contabilidade, para verificação de como proceder.

Att  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Daiane Fehmberger  
Dep. Administrativo  
Secretaria de Saúde de Fco. Beltrão-PR  
(46) 3520-2136

**DAIANE FEHMBERGER** <saude01franciscobeltrao@gmail.com>  
Para: janacorbari@yahoo.com.br

26 de fevereiro de 2021 16:42

[Texto das mensagens anteriores oculto]  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**VALORES PARA EMPENHO**

5 mensagens

Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com>  
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

5 de fevereiro de 2021 16:17

BOA TARDE, SEGUE ANEXO.

ATT  
AEDRA CARLA

--

MAV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
(43) 3324-4712

**BELTRAO CONFERÊNCIA.xlsx**  
24K

DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>  
Para: Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com>

8 de fevereiro de 2021 15:45

Boa tarde, recebido .  
Segue anexo empenho para emissão da nota fiscal.  
A nota deve ser feita conforme o relatório, o valor empenhado a mais vai ser estornado.  
Se puder mandar junto os comprovantes dos passes.

Att  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Daiane Fehmberger  
Dep. Administrativo  
Secretaria de Saúde de Fco. Beltrão-PR  
(46) 3520-2136

**3 anexos**

**2082.pdf**  
85K

**2086.pdf**  
85K

**2087.pdf**  
85K

Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com>  
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

8 de fevereiro de 2021 17:11

BOA TARDE, O COMPROVANTE DO PASSE EU MANDEI PARA JONAS ACHEI QUE ELE TINHA TE PASSADO.

SEGUE ANEXO OS PAPÉIS DO PASSE.

ATT  
AEDRA CARLA  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos**

**PEDIDO PASSE BELTRAO DEZEMBRO.pdf**  
4K

**RECIBO TRANSPORTE DEZEMBRO.pdf**  
2K

Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com>  
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

8 de fevereiro de 2021 17:14

BOA TARDE, O COMPROVANTE DO PASSE EU MANDEI PARA JONAS ACHEI QUE ELE TINHA TE PASSADO.

SEGUE ANEXO OS PAPÉIS DO PASSE.

ATT  
AEDRA CARLA

000768  
33  
h

Em seg., 8 de fev. de 2021 às 16:45, DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

ANEXOS

 **PEDIDO PASSE BELTRAO JANEIRO.pdf**  
4K

 **RECIBO PASSE BELTRAO JANEIRO.pdf**  
2K

---

**DAIANE FEHMBERGER** <saude01franciscobeltrao@gmail.com>  
Para: Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com>

10 de fevereiro de 2021 06:48

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000769342

Memo nº 018/2021/SMF

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2021

**De:** Secretaria Municipal da Fazenda

**Para:** Secretaria Municipal da Saúde

**Assunto:** Processo 2544/2021

Encaminho cópia dos documentos abaixo, para juntada no Processo nº 2544/2021:

- Cópia de e-mail enviado, nesta data, à empresa MAV da Silva – Serviços Terceirizados;
- Cópia do comprovante do pagamento realizado na data de ontem 18/03/2021;
- Cópia da Nota Fiscal nº 1372, que ensejou o pagamento conforme comprovante acima;
- Cópias dos empenhos emitidos para o referido pagamento.

Atenciosamente

ELOIS FELÍCIO RODRIGUES  
Secretário Municipal da Fazenda

Assunto: **Confirmando pgto.**  
De: <eloisfelicio@franciscobeltrao.com.br>  
Para: <mavservicosterceirizados@gmail.com>  
Data: 19/03/2021 14:09



- Comprov 1 pgto MAV.pdf (~493 KB)
- NF 1372 MAV.pdf (~500 KB)
- Empenho 4450 2021 MAV.pdf (~605 KB)
- Empenho 4451 2021 MAV.pdf (~587 KB)
- Estorno de Empenho MAV.pdf (~479 KB)
- Empenho 4452 2021 MAV.pdf (~568 KB)

Boa tarde!

O presente tem a finalidade de:

Informar a realização de pagamento da Nota Fiscal nº 1372, na data de ontem 18/03/2021,

Seguem o comprovante de pagamento, da referida nota fiscal e dos empenhos correspondentes.

Informa-se que cópia dos referidos documentos encontram-se anexadas ao Processo Administrativo nº 2544/2021, que examina a questão do contrato, conforme contatos anteriores.

Atenciosamente

Elóis Felício Rodrigues  
Secretario Municipal da Fazenda  
Francisco Beltrão - PR

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0601 / 006 / 00624080-8
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAN
<b>CPF/CNPJ:</b>	09.165.798/0001-04

<b>Banco:</b>	748 - SICREDI 0000000 - 01181521
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0718 / 00000022944-2
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	MAV
<b>CPF/CNPJ:</b>	13.927.764/0001-79
<b>Valor:</b>	R\$ 92.014,89
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	PAGAMENTO DE NOTA FISCAL
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	18/03/2021
<b>Data / Hora da operação:</b>	18/03/2021 14:08:47

<b>Código da operação:</b>	00161626
<b>Chave de segurança:</b>	AA54FAZNCZYK7U

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 09/03/21 09:37:01

Numero da Nota	00000001372
Cód. de Verificação	T6S2-THJV
Data de Emissão	09/03/2021
Data de Cancelamento	--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: M A V DA SILVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI  
 CNPJ/CPF: 13.927.764/0001-79 Inscrição Municipal (CMC): 1862359  
 Endereço: RUA DAS BANDEIRAS, 56  
 VILA PENTERICHE CEP 86010550  
 Município: LONDRINA UF: Paraná

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO- SAUDE  
 CNPJ/CPF: 77.816.510/0001-66  
 Endereço: OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000  
 CEP 85601030  
 Município: FRANCISCO BELTRÃO UF: Paraná

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

NOTA FISCAL REFERENTE A PRESTAÇÃO D SERVIÇOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS 21251

VENCIMENTO 12/03/2021 DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO SICREDI AGÊNCIA:0718 CONTA:22944-2

Declaro que as mercadorias e/ou serviços descritos no presente documento, foram recebidos e/ou prestados, e preenchem os requisitos da legislação relativo às licitações.

Em: 12/03/2021

Responsável:

MANOEL BREZOLIN  
 Secretário Municipal de Saúde  
 SMS - Francisco Beltrão - PR

Retenção ISS R\$ 2.115,28	Retenção PIS R\$ 0,00	Retenção COFINS R\$ 0,00
Retenção IR R\$ 0,00	Retenção CSLL R\$ 0,00	Retenção INSS R\$ 11.634,06

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 105.764,23

Código e Descrição do Serviço

710 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PAR...

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	105.764,23	2,00	2.115,28

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 92.014,89. Competência: 09/03/2021
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: FRANCISCO BELTRÃO - PR.
- ISS devido em outro Município.

CLEBER MONTANA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 FRANCISCO BELTRÃO



### Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
Fone: 046-35202121 Fax:

#### NOTA DE EMPENHO

Número <b>4450/2021</b>	Tipo Ordinário	Emitido em 26/02/2021	Requisição Nº 3202	Req. Compra Nº 167031
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 77/2019 de 29/04/2019
-----------------------------	---------------------------------

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	12670	552/2019 - SIM-AM:	55219	2	18/07/2019	16/07/2020	15/07/2021	18/07/2019	16/07/2020

Credor Fornecedor <b>MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME</b>	Matricula 533503-5	CPF/CNPJ 13.927.764/0001-79
Endereço RUA DAS BANDEIRAS, 56	Bairro VILA PENTERICHE	
Cidade/UF Londrina/PR	CEP 86010-550	Fone .
	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 748
	Agência 718	Conta 22944-2

Classificação da despesa	Saldo anterior
08 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 47.174,96
08.006 Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1001.2071 Manter o Programa DST/HIV/AIDS	Valor empenhado
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	<b>R\$ 3.145,96</b>
6720 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 44.029,00

Outras informações  
Bloco de Custeio ASPS - União - 624080-8

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
66937	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.		PESS	1,0000	3.145,9600	3.145,96

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2021021701540613311989	18/03/2021
CND TRABALHISTAS	23850599/2020	19/03/2021

Forma de pagamento: 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL  
Local de entrega: REF. FEVEREIRO/21

DAIANE FEHMBERGER  
Emissor

ANDREIA DOS SANTOS COSTA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
Contadora - CRC: 052130/08

MARCIA GLOVACKI SAVARIS  
Departamento de Contabilidade



000774  
39  
2019



### Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77815510000166 IE  
Endereço: R. Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
Fone: 046-35202121 Fax:

#### NOTA DE EMPENHO

Número	4451/2021	Tipo	Ordinário	Emissão	26/02/2021	Requisição Nº	3225	Req. Compra Nº	167045
--------	-----------	------	-----------	---------	------------	---------------	------	----------------	--------

Licitação		Número	77/2019 de 29/04/2019
Preço			

Contrato/Aditivo		Ativo	2	Início da vigência	18/07/2019	Fim da vigência	16/07/2020	Fim da vig. atualizada	15/07/2021	Início da execução	18/07/2019	Fim da execução	16/07/2020	Fim da exe. atualizada	
------------------	--	-------	---	--------------------	------------	-----------------	------------	------------------------	------------	--------------------	------------	-----------------	------------	------------------------	--

Credor	MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME	Matrícula	533503-5	CPF/CNPJ	13.927.764/0001-79
Endereço	RUA DAS BANDEIRAS, 56	Barro	VILA PENTERICHE		
Cidade/UF	Londrina/PR	CEP	86010-550	Fone	
		Tipo de conta bancária	Conta Corrente	Banco	748
		Agência	718	Conta	22944-2

Classificação da despesa	08 Secretaria Municipal de Saúde	Saldo anterior	R\$ 453.266,50
	08.006 Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado	R\$ 110.108,60
	10 301 1001.2058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde	Saldo atual	R\$ 343.157,90
	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
	5550 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	Do Exercício		

Outras informações: *certidão 10.536,29*

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
66937	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.		PESS	1,0000	110.108,60	110.108,60

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2021021701540613311989	18/03/2021
CND TRABALHISTAS	23850599/2020	19/03/2021

Forma de pagamento: 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL  
Local de entrega: REF. FEVEREIRO/21

DAIANE FEHMBERGER  
Emissor

ANDREA DOS SANTOS COSTA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
Contadora - CRC: 052130/08

MARCIA GLOVACKI SAVARIS  
Departamento de Contabilidade



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 - E  
 Endereço: R. Craviano Teixeira dos Santos, 1000 - CEP: 85601030 - Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 - Fax:

## NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO

Número <b>583</b>	Tipo de empenho Ordinário	Emissão 11/03/2021	Requisição Nº 3225	Empenho Nº 4451/2021
----------------------	------------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 77/2019
-----------------------------	-------------------

Contrato Aditivo	Ativo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
12670	552/2019 - SIM-AM 55219	2	18/07/2019	16/07/2020	15/07/2021	18/07/2019	16/07/2020

Credor				CPF/CNPJ
Prestador				13.927.764/0001-79
Endereço				Bairro
RUA DAS BANDEIRAS, 56				VILA PENTERICHE
Cidade/UF				FAX
Londrina PR				
CEP	Matrícula	Fone		
86010-550	533503-5			

Classificação da despesa			Saldo anterior
08	Secretaria Municipal de Saúde		R\$ 265.884,81
08.006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2058	Manutenção da Rede Municipal de Saúde		Valor
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		R\$ 10.636,29
5550	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Saldo atual
			R\$ 276.521,10

Outras informações

Motivo  
Outros  
EMPENHO EMITIDO COM BASE EM UMA ESTIMATIVA NÃO SENDO UTILIZADO TODO O VALOR EMPENHADO PARA O PRESTADOR

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
66937	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.		PESS	1,0000	10.636,290	10.636,29



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
Endereço: R. Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
Fone: 046-35202121 Fax:

## NOTA DE EMPENHO

Numero	Tip	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
4452/2021	Ordinário	25/02/2021	3226	167046

licitação	Numero
Tip	77/2019 de 29/04/2019

Contrato Aditivo	Sequencia	Comiss	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	12670		552 2019 - SIM-AM. 55219	2	18/07/2019	16/07/2020	15/07/2021	18/07/2019	16/07/2020

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor	533503-5	13.927.764/0001-79
<b>MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME</b>		

Endereço	Bairro
RUA DAS BANDEIRAS, 56	VILA PENTERICHE

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Londrina/PR	86010-550		Conta Corrente	748	718	22944-2

Classificação da despesa	Saldo anterior
08 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 93.145,96
08.006 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2063 Manter Atividades do CAPS AD	Valor empenhado
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	<b>R\$ 3.145,96</b>
6070 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 90.000,00

Outras informações
Bloco de Custeio ASPS - União - 624080-8

## Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
66937	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.		PESS	1,0000	3.145,9600	3.145,96

Certidão	Numero	Validade
CND FGTS	2021021701540613311989	18/03/2021
CND TRABALHISTAS	23850599/2020	19/03/2021

Forma de pagamento: 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL

Local de entrega: REF. FEVEREIRO/21

DAIANE FEHMBERGER  
Emissor

ANDREIA DOS SANTOS COSTA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
Contadora - CRC: 052130/08

MARCIA GLOVACKI SAVARIS  
Departamento de Contabilidade



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NOTIFICADA: **MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME**, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.927.764/0001-79, com sede à RUA DAS BANDEIRAS, n.º 56, VILA PENTERICHE, CEP 86010550, na cidade de Londrina-PR., representada pelo Senhor MARLON APARECIDO VIEGAS DA SILVA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Considerando a prestação do serviço decorrente do Pregão Presencial n.º 77/2019; que resultou no contrato n.º 552/2019, tendo por objeto a prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde da municipalidade;

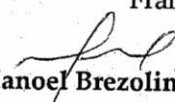
Considerando que vossos colaboradores ainda não receberam o vale alimentação referente ao mês de abril, em desatendimento aos ditames do contrato e a convenção coletiva da categoria;

Tendo em vista que a responsabilidade da Contratada em manter os pagamentos de salário em dia e seus respectivos benefícios, na forma prevista na convenção coletiva da categoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar do recebimento desta, **COMPROVE o pagamento do benefício relativo ao vale alimentação de todos os colaboradores que prestam serviços no Município de Francisco Beltrão**, com base neste contrato, bem como mantenha os pagamentos rigorosamente em dia durante a vigência do contrato.

Caso não seja atendido o conteúdo da presente no prazo assinalado, serão adotadas as medidas cabíveis, com possibilidade de rescisão do Contrato, aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e a suspensão do direito de participar de licitações no Município de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2021.

  
**Manoel Brezolin**  
Secretário de Saúde

43  
B

## E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 1742



Criar email

**Caixa de entrada (329)**

Rascunhos (17)

Enviados

**Spam (31)****Lixeira (171)**

Advertências TCE

**Grupo Controle Int... (2)**

Ministério Público

----- Forwarded message -----

De: **DAIANE FEHMBERGER** <[saude01franciscobeltrao@gmail.com](mailto:saude01franciscobeltrao@gmail.com)>

Date: qua., 28 de abr. de 2021 às 12:05

Subject: Re: Notificação

To: Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <[mavservicosterceirizados@gmail.com](mailto:mavservicosterceirizados@gmail.com)>

Bom dia.

Aguardo comprovantes.

Att

Em ter., 27 de abr. de 2021 às 11:03, Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <[mavservicosterceirizados@gmail.com](mailto:mavservicosterceirizados@gmail.com)> escreveu:

BOM DIA, OS PAGAMENTOS DO VALE ALIMENTAÇÃO JÁ FOI FEITO.

ATT

AEDRA CARLA

Em ter., 27 de abr. de 2021 às 09:05, DAIANE FEHMBERGER <[saude01franciscobeltrao@gmail.com](mailto:saude01franciscobeltrao@gmail.com)> escreveu:

Bom dia, segue anexo notificação.

Favor confirmar o recebimento.

Att

--

Daiane Fehmberger  
Dep. Administrativo  
Secretaria de Saúde de Fco. Beltrão-PR  
(46) 3520-2136

--

MAV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
(43) 3324-4712

--

Daiane Fehmberger  
Dep. Administrativo  
Secretaria de Saúde de Fco. Beltrão-PR  
(46) 3520-2136

--

Daiane Fehmberger  
Dep. Administrativo  
Secretaria de Saúde de Fco. Beltrão-PR  
(46) 3520-2136

35% usado



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000779

44  
9

PARECER JURÍDICO N.º 0877/2021

PROCESSO N.º : 2544/2021  
ORIGEM : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
INTERESSADA : MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME  
ASSUNTO : RESCISÃO E PENALIDADE CONTRATUAL

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido protocolado em 02 de março de 2021, formulado pela Secretaria Municipal da Fazenda, em que pretende a rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 552/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 77/2019, firmado com a empresa **MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME**, que tem por objeto a execução dos serviços de cessão de mão de obra de limpeza geral e conservação das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Anexou solicitação de pagamento pela contratada, Notas de Pagamento n.º. 3789, 3790 e 3791, GPS emitida pela contratada, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais com Código de Controle J1RA.29C8.376D.L023 emitida em 26/01/21, confirmação de código inválido emitida em 26/02/2021, cópia do Contrato, Notificação da Secretaria Municipal da Fazenda para regularização da Certidão pela contratada, resposta da contratada com comprovante de TED, Nota Fiscal n.º. 1361 de 09/02/21, Memorando n.º. 266/21/SMS, Notificação e-mails da Secretaria Municipal de Saúde e comprovantes de pagamentos realizados em 18/03/21.

Através de Despacho, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhou os autos a esta Procuradoria para análise.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A empresa **MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME** foi declarada vencedora de alguns itens do Pregão Presencial n.º 77/2019, que tem por objeto a execução de serviços de fornecimento de mão de obra de limpeza geral e conservação das unidades básicas de saúde do Município.

O Município formalizou com a referida empresa o Contrato de Prestação de Serviços n.º 552/2019 em 18/07/2019, com vigência até 15/07/2021, sendo que a empresa passou a prestar os serviços a que se obrigou contratualmente.

Todavia, a partir de janeiro de 2021, deixou de atender os requisitos previstos no contrato, especificamente quanto ao disposto na Cláusula Quinta, pois, conforme informado



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

300780 459

pela Secretaria Municipal da Fazenda, a empresa apresenta irregularidade fiscal quanto aos tributos federais, sendo que até a presente data não regularizou tal situação.

Destarte, houve a manifestação por escrito pela contratada declarando a sua irregularidade fiscal e afirmando estar ciente das consequências do descumprimento das obrigações contratuais.

Convém destacar que as certidões negativas de débitos, assim como as certidões positivas com efeitos de negativas, são de obrigatoria apresentação nos certames licitatórios, conforme prevê expressamente o art. 29 da Lei nº. 8.666/93<sup>1</sup>.

Sabido é, também, que o contratado tem obrigação, prevista expressamente na lei de licitações e no instrumento em apreço, de manter as condições de habilitação, ou seja:

*Lei nº. 8.666/93*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...) XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

*Contrato nº. 978/2018*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

*PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.*

*(...)*

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

*A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

Desta forma pode-se concluir que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal é lícita à Administração não só à época do pagamento, mas a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do contrato, posto que é obrigação do contratado que mantenha todas as suas condições de habilitação.

Na hipótese de não apresentação de tais certidões negativas ou apresentá-las com efeitos positivos, não poderá a Administração negar o pagamento devido ao prestador, porém tal fato poderá ensejar a rescisão do seu contrato, na esteira do que o Superior Tribunal de Justiça tem se manifestado, conforme se vê a seguir:

<sup>1</sup> Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (...) III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF. 2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação". 3. Desde que haja justa causa e oportunidade de defesa, pode a Administração rescindir contrato firmado, ante o descumprimento de cláusula contratual. 4. Não se verifica nenhuma ilegalidade no ato impugnado, por ser legítima a exigência de que a contratada apresente certidões comprobatórias de regularidade fiscal. 5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor. Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna. 6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24.953 – Relator Min. Castro Meira – j. 04/03/2008) (Grifei)

Temos, ainda, o seguinte acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

ACÓRDÃO nº 1356/08 – Pleno PROCESSO N.º: 25735-0/08 ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL INTERESSADO: NELSON GARCIA ASSUNTO: CONSULTA RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Consulta. No caso de contratações realizadas com dispensa de licitação, inexistindo "dificuldades especiais" (v.g. Custo elevado), deverão ser exigidas certidões de regularidade fiscal referentes às fazendas federal, estadual e municipal. Havendo "dificuldades especiais" deverão ser exigidas a certidão federal e também a certidão relativa à fazenda da esfera política contratante, restando dispensada a certidão estadual para municípios e a municipal para órgãos do Estado. Os comprovantes de regularidade fiscal, a princípio, devem ser exigidos apenas quando da contratação. Novas apresentações podem ser efetuadas, mas deve haver motivo lógico para a exigência. É possível que seja rescindido contrato em virtude da não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato. Porém, a administração deve buscar adotar sempre a providência menos onerosa para si. Nunca pode ser retido pagamento em virtude desse tipo de ocorrência. Salientamos aqui o final do voto: "...no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei." (Grifei)

O art. 79, da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, desde que precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente. Ainda, a disciplina legal sobre a rescisão de contratos





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000782 47  
29

administrativos encontra-se no art. 58, *caput* e inc. II, e nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, assim dispondo:

*Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

*(...) II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

Observa-se, num primeiro momento, que em desconformidade com o disposto na Cláusula Terceira, alínea "c" do Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2019 "Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de: c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal)."

A contratada fora oficiada para explicar a situação, sendo que, na data de 04/03/21, admitiu a existência de pendências e salientou que tomaria providências para regularizar.

Assim, analisando-se o presente caso, observa-se que a Administração já oportunizou prazo para que a contratada pudesse regularizar a situação, porém, a empresa não demonstrou resolutividade da questão.

Além disso, cumpre salientar que a contratada deve manter os pagamentos de salários e seus respectivos benefícios em dia, conforme a Convenção Coletiva da categoria. Entretanto, a Secretaria de Saúde verificou alguns descumprimentos pela contratada e enviou uma notificação em 12/02/21 relatando atraso nos últimos meses para o pagamento dos salários e do vale alimentação aos colaboradores.

Ainda, conforme comprovantes encartados aos autos, a Administração efetuou o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a constatação da irregularidade fiscal e advertiu a contratada sobre a condição de ser iniciado um processo administrativo para que seja garantido o devido processo legal e o direito de defesa, e posterior rescisão do contrato com eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Ocorre que a empresa não comprovou a existência de caso fortuito ou força maior que a impedisse de prestar os serviços, sendo que o contrato, em sua Cláusula Quinta, prevê que "o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual".



Percebe-se que a aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras do Pregão e das Licitações e Contratos Administrativos.

Desse modo, a Administração contratante instaurou o presente e regular processo administrativo, relatando sumariamente o ocorrido após devida notificação extrajudicial, instruindo o feito com outros documentos comprobatórios da irregularidade em apreço e constatada a inércia da contratada em apresentar outras justificativas do descumprimento contratual, oportunizando à mesma o direito ao contraditório.

Assim, transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito Municipal) deve decidir sobre a rescisão contratual e encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, o processo deve ser remetido à Secretaria interessada (Saúde) para instaurar processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação da penalidade de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação, cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em estrita conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam toda a atividade da Administração Pública.

De consequência, poderão ser convocadas as demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para que, querendo, prestem os serviços nas condições dispostas no art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020.

Se nenhuma licitante manifestar interesse, uma nova licitação deverá ser realizada ou enquadrada a contratação em hipótese legal de dispensa.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, opina-se pela **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 552/2019 (Pregão Presencial n.º. 77/2019) firmado com a empresa **MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME**. Dessa forma, recomenda-se:

(A) nos termos do art. 79, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o encaminhamento dos autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão do contrato;

---

<sup>2</sup> Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000784 49  
2

(B) caso reste autorizada a rescisão, providencie-se a lavatura e publicação do Termo de Rescisão do contrato e a comunicação do ato à empresa MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME, além da convocação das demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para que, querendo, prestem os serviços licitados nas condições dispostas no art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020. Se nenhum outro licitante manifestar interesse ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada enquadrada a contratação em hipótese legal de dispensa;

(C) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para desencadear um novo processo administrativo ou nova fase, visando a apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME pelo descumprimento de obrigação contratual, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 de junho de 2021.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000785 50  
8

DESPACHO N.º 419/2021

PROCESSO N.º : 2544/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 552/2019 – PREGÃO N.º 077/2019  
OBJETO : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA GERAL E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo rescisão ao Contrato n.º 552/2019, referente à execução de serviços de cessão de mão de obra de limpeza geral e conservação das unidades básicas de saúde.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, fotocópia do contrato, notificações, defesa, certidões, empenhos, manifestação da Secretaria e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0877/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO parcial do contrato n.º 877/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo e à Assessoria Legislativa para elaboração do ato próprio para deflagrar processo administrativo sancionador.

Ainda, sejam convocados os demais classificados.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE RESCISÃO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2019  
Pregão Eletrônico nº 77/2019

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE; e, de outro, MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.764/0001-79, com sede na Rua das Bandeiras, 56 - CEP: 86010550 - Bairro Vila Penteriche, na cidade de Londrina - PR, têm justo e firmado o presente **Termo de Rescisão Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2019**, o que o fazem com fundamento no art. 79, inc. I, e 87 da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2019, celebrado em 18 de julho de 2019, Pregão Eletrônico nº 77/2019, que tem por objeto **prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde da municipalidade.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, e 87 da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2019, a partir de 15 de julho de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2544/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretroatável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato de Prestação de Serviços, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME  
DETENTORA DA ATA  
MARLON APARECIDO MEGAS DA SILVA  
CPF 078.21.7609-42



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000787

52  
8

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2019 - Pregão Eletrônico nº 77/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde da municipalidade.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, e 87 da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2019, a partir de 15 de julho de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2544/2021.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021**

**OBJETO:** Aquisição de mesa de som digital, roteador pare rede sem fio, suporte metálico de parede para caixa de som e tablet 8 polegadas incluindo mão de obra e configuração do sistema de som para ser utilizado no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

**EMPRESA CONTRATADA:** SONUS PRO AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA.

**CONTRATAÇÃO TOTAL:** 7.014,10 (sete mil quatorze reais e dez centavos).

**DATA:** 15 de julho de 2021

**IANI MARA DA SILVEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Iani Mara da Silveira

**Código Identificador:**B2A3878A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

EDITAL Nº 108/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 108/2021, tendo em vista o recebimento da Impugnação, protocolada sob nº 6868/2021, a qual foi encaminhada ao Departamento técnico para análise.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**CF348FE2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE:** PROCESSO DE DISPENSA Nº 752021

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da manutenção das autoclaves instaladas na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e na Unidade de Saúde do Bairro da Cango, incluindo o fornecimento de pelias e mão de obra.

**EMPRESA CONTRATADA:** ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI

CNPJ Nº: 35.829.629/0001-23

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.176,00 (dezesete mil cento e setenta e seis reais)

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão de Licitação

**DANIELA RAITZ**

Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**BB65A610

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE:** PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) motosserras para serem utilizadas nos serviços de combate a incêndios florestais mediante a construção de aceiros, bem como em situações de vendavais.

**EMPRESA CONTRATADA:** I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA

CNPJ Nº: 77.803.054/0001-10

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.140,00

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão de Licitação

**DANIELA RAITZ**

Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**6D9068DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2019 - Pregão Eletrônico nº 77/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde da municipalidade.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, e 87 da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2019, a partir de 15 de julho de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2544/2021.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:CC6D7910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de uma serpentina da condensadora do aparelho de ar condicionado instalado no Centro de Processamento de Dados.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor total R\$
01	MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	UNIDADE	1,00	2.100,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 74/2021: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:E9FCBIAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	LEONARDO HILGENSTIELER SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	2.160,00	102,70	221.832,00
02	LEONARDO HILGENSTIELER SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	576,00	129,00	74.304,00
03	LEONARDO HILGENSTIELER SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	288,00	146,50	42.192,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 52/2021: R\$ 338.328,00 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:4A1854B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m<sup>2</sup>, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global por lote:

Lote	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	134.207,38
02	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	217.989,11

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 07/2021: R\$352.196,49 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:7B7A0AFD

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 200/2021

Altera dispositivo do Decreto Municipal n.º 152/2021 que dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no município de General Carneiro e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal, e

**Considerando** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal n.º 152/2021, de 14 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**I** - O art. 8º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8º** Fica autorizada, a utilização, para a prática de esportes individuais e coletivos, para até 30 (trinta) pessoas, de academias ao ar livre, campos de futebol, arenas e demais espaços públicos e privados, similares, existentes no Município de General Carneiro.

**Parágrafo Único:** É proibida a entrada e permanência de torcida (dependentes e convidados) e frequentadores que não estejam realizando a prática do esporte, para evitar a concentração de pessoas dentro dos espaços ou nas imediações externas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000790

5597

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2021.

MEMORANDO Nº 111/2021

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES

DESTINO: ASSESSORIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2544/2021 – MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME.

Quanto a orientação prevista no Parecer Jurídico nº 0877/2021, de 30 de junho de 2021, no ITEM 3 – CONCLUSÃO, letra “b”, referente a convocação das demais licitantes classificadas, informamos que os serviços objeto do contrato nº 552/2019, que foi rescindido, já foram contratados através da Dispensa de Licitação emergencial nº 73/2021, de 14/07/2021, pelo período de 6(seis) meses.

Conforme determinado no Despacho nº 419/2021, do Prefeito Municipal, encaminhamos cópia do processo para elaboração do ato próprio para deflagrar processo administrativo sancionador.

  
Lonizete Artuzo  
Setor de Licitações